



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 54 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza ao Poder Executivo a adequar na localidade do Povoado de Lagôa d'Água, || Distrito de Coquinhos, neste Município, um terreno para a construção de um Prédio Escolar, conforme especifica.

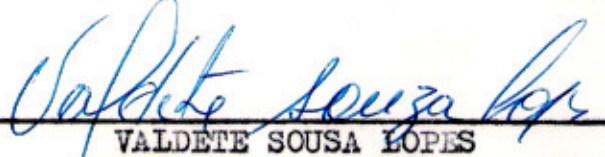
O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe confere o artigo 94 da Lei Estadual nº || 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

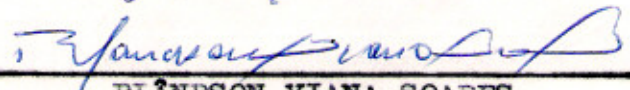
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir na localidade do Povoado de Lagôa d'Água, Distrito de Coquinhos, neste Município, um terreno com área de 4.850M² (quatro mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), para a construção de um Prédio Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, | revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé, 04 de dezembro de || 1985.



VALDETE SOUSA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



BLÂNDSON VIANA SOARES
SECRETÁRIO ADM